

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 004/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2022**

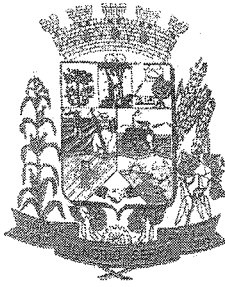
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FARMACIA  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL,  
destinado ao atendimento aos usuários oriundos do  
Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS

**VOLUME ÚNICO**

**MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO Nº 004/2022



Urgência em 03/01  
000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 95.585.444/0001-42  
Avenida das Flores, s/n - ■ Fax (0XX46) 3245-1216  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Ofício nº 195/2021

Honório Serpa, 02 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora:

Solicitamos a Vossa Senhoria o credenciamento de empresa para prestação serviços médicos com carga horária de 60 horas semanais no Departamento Municipal de Saúde. → *pronto atendimento*  
*60 períodos semanais*

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

*clínico geral*

Para tanto, é indispensável a contratação de profissional médico para a execução de atividades, objetivando o atendimento a demanda, a qualidade e agilidade do atendimento à população, bem como a resolutividade dos problemas que se apresentam no próprio município, e em caso mais complexos o encaminhamento aos estabelecimentos e/ou Unidades de Saúde conveniados em nossa região.

*60h semanais*

Atenciosamente,

  
José Carlos Peron

Diretor

Departamento Municipal de Saúde

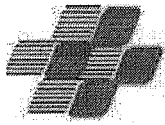
Ilma. Senhora:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco - Pr.



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 4/2022

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	05/01/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

1	12019879-5	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 60 HORAS/SEMANAIS	38.400,0000	460.800,00
---	------------	--------	---	-------------	------------

<b>Preço Total:</b>	460.800,00
---------------------	------------

Pato Branco/PR, 05 de Janeiro de 2022.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 4/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 05/01/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 460.800,00

Total Geral: R\$ 460.800,00

Pato Branco/PR, 05 de Janeiro de 2022

Mariana Grahl  
Contadora





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000005

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 4/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 460.800,00
			Total Entidade: R\$ 460.800,00
			Total Entidade: R\$ 460.800,00

Pato Branco / PR, 05 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: MA+ SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.342.005/0001-14

Endereço R. VITELIO PARZIANELLO, nº 1090

Telefone: (38) 9 9981-8581 Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: mordenmotaoliveira@gmail.com

CEP: 85503-410 Cidade: PATO BRANCO Estado: PR

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal 816849

Banco BANCO INTER (077)

Ag: 0001

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 37241591

Profissional que executará os serviços: MARDEN XUCA MORA OLIVEIRA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 42264



Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código

Descrição

	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

HONÓRIO SERVA


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA-FEITA A SEXTA-FEITA DAS 07:00 AS 19:00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

UNIDADE DE SAÚDE EM HONÓRIO SERVA

Pato Branco/PR, 03 de Janeiro de 2022.



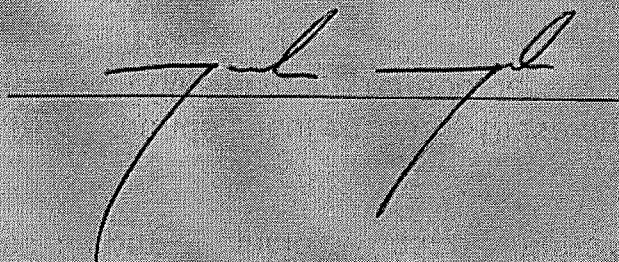
(Assinatura do representante legal)



## DECLARAÇÃO

MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA,  
inscrita no CNPJ 34.342.005/0001-14, declara, sob  
as penas da lei, que, para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, tem ciência e  
capacidade para atender o objeto do processo licitado  
e seus respectivos anexos.

Pato Branco, 03 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, is written over a horizontal line. The signature appears to be 'J. L. J.' or similar.



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 03 de Janeiro de 2022.



(Assinatura do representante legal)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.342.005/0001-14</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VITELIO PARZIANELLO</b>	NÚMERO <b>1090</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.503-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARDENMOTAOLIVEIRA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(38) 9981-8581</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 17:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pag. 1

**MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pirapora – Estado Minas Gerais, na data de 19/03/1994, inscrito no CPF sob nº 122.640.396-47, portador do RG nº MG-18.578.040, emitido pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, na data de 03/05/2010, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 162, Apt 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, e

**ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade Espinosa – Estado de Minas Gerais, na data de 12/12/1993, inscrita no CPF sob nº 115.277.296-13 e portadora do RG nº MG-17.939.481, emitida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, em 05/03/2018, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 162, Apt 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 162, Sala 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência e atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB Nº 41209100862.  
PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903415740. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas e R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas e distribuídas entre sócios quotistas da seguinte forma:

- 1) O sócio, Sr. **MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente o país.
- 2) A sócia, Srta. **ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA**, acima qualificada, integraliza neste ato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente o país.

Dessa forma, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA</b>	30.000	50,00	30.000,00
<b>ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA</b>	30.000	50,00	30.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>60.000</b>	<b>100,00</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 a 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (i) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB Nº 41209100862.  
PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903415740. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pág. 3

novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador, já qualificado, Sr. **MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, ao qual compete, privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, de juízo, ou fora dele, estando os mesmo dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros, por procuração.

**Parágrafo único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso unanime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo, em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.416/2002 – CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB N° 41209100862.  
PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903415740. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pag. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na eventualidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída da sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados no Balanço Geral Especial, com Demonstração de Resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que, se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 – CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB Nº 41209100862.  
PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903415740. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem, conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 97 da Lei nº 10.06/2002 – CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

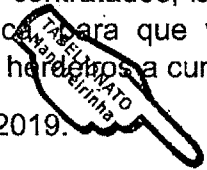
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constante no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos aos atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Declaram os sócios, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Manguairinha – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manguairinha – PR, 17 de Julho de 2019.



MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA

ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB Nº 41209100862.  
PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903415740. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000170

**TABELIONATO DE NOTAS** MANGUEIRINHA - PR - TABELÃO IDAO PAULO CECINI DA SILVA  
 AV. ESCOLA 975 - SALA 91 - CEP. 85240-000 - TEL: (41) 3212-09-1057 - www.tcnpr.com.br

Selo eHwa. www.EOGOG. Controle: eCRVC. REGO  
 Consulte em <http://monarpar.com.br>

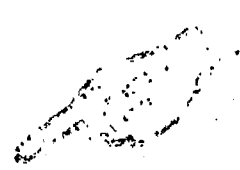
recatamento, verdade de e Assinaturas de MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA e  
 ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PERREIRA Dou II Mangueirinha PR 11/08  
 2019 Emolumentos: R\$ 16,82 (VRC) R\$ 43,40 (Selo) Funarpar: R\$ 0,00  
 Funarpar: R\$ 4,20 (ISS) R\$ 0,60 (FAP) R\$ 0,84 (Imp. Verdade)

Em Teste

Agda de Oliveira Ferreira Assinante Juramentada

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**MANGUEIRINHA - PR**  
**AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**ESCREVENTE**

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2019 14:31 SOB N° 41209100862.  
 PROTOCOLO: 194198839 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903415740. NIRE: 41209100862.  
 MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 34.342.005/0001-14 – NIRE: 41209100862**

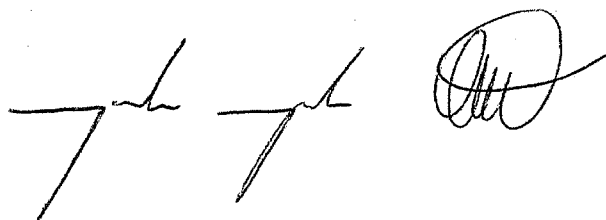
Pag. 1

**MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pirapora – Estado Minas Gerais, na data de 19/03/1994, inscrito no CPF sob nº 122.640.396-47, portador do RG nº MG-18.578.040, emitido pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, na data de 03/05/2010, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 162, Apt 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, e

**ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade Espinosa – Estado de Minas Gerais, na data de 12/12/1993, inscrita no CPF sob nº 115.277.296-13 e portadora do RG nº MG-17.939.481, emitida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, em 05/03/2018, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 162, Apt 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 34.342.005/0001-14 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209100862, registrada na data de 27/07/2019, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato primitivo, o qual passará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade, que é na Rua Barão do Rio Branco, 162, Sala 02, Centro, nesta cidade de Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, passará a ser, a partir da presente alteração, na Rua Vitelio Parzianello, 1090, Bairro Fraron, município de Pato Branco – PR., CEP.: 85.503-410.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, foi aprovado em reunião de sócios, nesta data, a redução do capital social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social dos sócios, assim distribuídos:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 34.342.005/0001-14 – NIRE: 41209100862**

Pag. 2

- a) O sócio **MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, que detinha 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, terá a sua participação reduzida em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, correspondente à R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando com 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, que correspondem a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), após a redução.
- b) A sócia **ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA**, que detinha 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, terá a sua participação reduzida em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, correspondente à R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando com 22.500 (vinte e duas mil e quinhentos) quotas, que correspondem a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), após a redução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista a redução ora aprovada, o capital social, após a redução, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	22.500	50,00	22.500,00
ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA	22.500	50,00	22.500,00
TOTAL	45.000	100,00	45.000,00

**CLÁUSULA QUARTA -** A redução ora aprovada será devolvida para cada um dos sócios, em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta alteração contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço do sócio **MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, passa a ser, a partir da presente alteração, na Rua Vitelio Parzianello, 1090, Bairro Fraron, município de Pato Branco – PR., CEP.: 85.503-410.

**CLÁUSULA SEXTA:** O endereço da sócia **ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA**, passa a ser, a partir da presente alteração, na Rua Vitelio Parzianello, 1090,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
MA+SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 34.342.005/0001-14 – NIRE: 41209100862**

Pag. 3

Bairro Fraron, município de Pato Branco - PR., CEP.: 85.503-410.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 01 de Dezembro de 2021.

MANGUEIRINHA

MARDEN Yuri Mota OLIVEIRA  
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA

MANGUEIRINHA

Anna Flavia S. Rodrigues PEREIRA  
ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA

REGISTRADO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA - PR



TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA  
AV. ... 21.985 ... CEP: 85240-200 ... TEL: 41 3033-4457 ...

Selo F751X77ntx...st3FV7ee3eKb  
Consulte em <http://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA e ANINA FLAVIA SILVA RODRIGUES PERREIRA Dou fe. Mangueirinha-PR, 02 de dezembro de 2021. Emol.: R\$18,92; VRC 43,60), Funreus: R\$4,72, Sel: R\$1,30, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,58. Total: R\$26,96

Em Teste da Verdade

Maria Izabela Brasil Antunes - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS  
MANGUEIRINHA - PR  
MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES  
ESCREVENTE

*[Handwritten signature]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Helonez Bilinski Dalmutt, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052068, inscrito no CPF n° 74563084972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74563084972	052068	HELONEZ BILINSKI DALMUTT



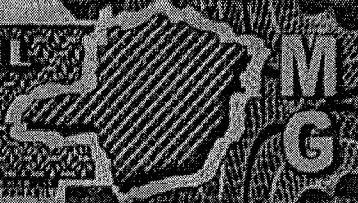
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 11:00 SOB N° 20218047495.  
PROTOCOLO: 218047495 DE 02/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108848327. CNPJ DA SEDE: 34342005000114.  
NIRE: 41209100862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG18578040 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
122.640.396-47 28/08/1994

FILIAÇÃO  
JOSE GILMAR OLIVEIRA  
SANTOS  
MARIA DO SOCORRO  
MACEDO MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05898424220

VALIDADE  
05/02/2023

1º HABILITAÇÃO  
02/10/2013

OBSERVAÇÕES

MARDEN YURI M. OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO  
06/02/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DETRAN/MG

42041174258  
MG528614444

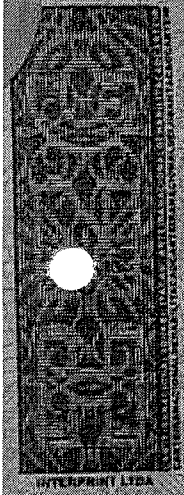
ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1630252223



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1630252223



000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Amândeo Yuri Cordeiro Oliveira*  
ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.578.040 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2010

NOME MAIDEN YURI MOTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE CILMAR OLIVEIRA SANTOS  
MARIA DO SOCORRO MACEDO MOTA

NACIONALIDADE NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PIRAPORA-MG 28/8/1994

DE ORIGEM NASC. LV-41 FL-259

PIRAPORA-MG

CPF

NILMA G. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

RTT-1340

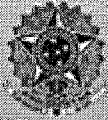
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LVV

000026 2



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**122.640.396-47**

Nome  
**MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**

Nascimento  
**28/08/1994**

CÓDIGO DE CONTROLE

36A6.07D0.BD9C.6E34



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:57:42 do dia 03/01/2022 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

Empresa ►► Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 5398

**Nome Fantasia:** MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS

**Razão Social:** MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 34.342.005/0001-14

**Inscrição Municipal:** 816849

**Atividade Principal:** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA VITELIO PARZIANELLO, 1090,, , FRARON

**CEP:** 85503410

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 16 de dezembro de 2021

**Validade:** sexta, 16 de dezembro de 2022

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**  
Secretaria Municipal de Saude

### Observação

- Risco 2. Liberado licença sanitária somente como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **215IL2ASIO**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000028



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 002/2022

**Nome Fantasia:** MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS

**Razão Social:** MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 34.342.005/0001-14

**Inscrição Municipal:** 816849

**Atividade Principal (CNAE)** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA VITELIO PARZIANELLO, 1090,, , FRARON

**CEP:** 85503410

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 05 de janeiro de 2022

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22M5GATSGB**

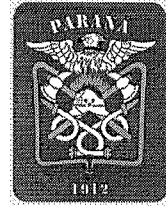
"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000029

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001270033-03**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>MA+SAÚDE SERVIÇOS MÃDICOS LTDA</b>
Nome Fantasia: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS CPF/CNPJ: 34.342.005/0001-14 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Logradouro: VITELIO PARZIANELLO Número: 1090 Bairro: FRARON Município: PATO BRANCO-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 20,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 20,00 m <sup>2</sup> Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 4 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Dezembro de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.342.005/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:14 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **C1CD.FA93.77EF.DF8B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.342.005/0001-14

**Razão Social:** MA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO 162 C SALA 02 / CENTRO /  
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2021 a 29/01/2022

**Certificação Número:** 2021123102115284672252

Informação obtida em 03/01/2022 08:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.342.005/0001-14

Certidão nº: 58169488/2022

Expedição: 03/01/2022, às 08:45:08

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.342.005/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000339

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025816189-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.342.005/0001-14**

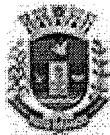
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

0000342

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 34342005000114  
NOME.....: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 34.342.005/0001-14  
ENDEREÇO...: VITELIO PARZIANELLO , 1090 - FRARON  
CEP.....: 85503410  
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/01/2022.  
Válida até: 03/04/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0000175  
Código de autenticidade da certidão: 473356630473356



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Janeiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000035



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 816849

**Nome Fantasia:** MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS

**Razão Social:** MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 34.342.005/0001-14

**Atividade Principal:** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA VITELIO PARZIANELLO, 1090, , , FRARON

**CEP:** 85503410

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 03 de dezembro de 2021

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **57G20FUD**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



000036 2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ 34.342.005/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

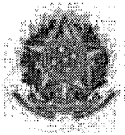


Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12200029610 em 04/01/2022, protocolo 220021945. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Número de Registro:	41209100862
CNPJ:	34342005000114
Município:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12264039647	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	
74563084972	HELONEZ B DALMUTT	PR052068



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/01/2022 13:43 SOB Nº 20220021945.  
PROTOCOLO: 220021945 DE 03/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12200029610. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 04/01/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

MAIS - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ:34.342.005/0001-14 NIRE:41209100862 - 27/07/2019

Rua RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 162 SALA 02 Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 7  
000038 L

---

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)**

---

	ATIVO	
	2020	2019
CIRCULANTE	149.091,29	78.066,00
DISPONIBILIDADES	149.091,29	78.066,00
CAIXA	149.091,29	78.066,00
TOTAL DO ATIVO	149.091,29	78.066,00

MAIS - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA  
 CNPJ:34.342.005/0001-14 NIRE:41209100862 - 27/07/2019  
 Rua RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 162 SALA 02 Bairro: CENTRO  
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Fl. 000039

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.886,75</b>	<b>5.424,39</b>
<b>DEBITOS DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>6.886,75</b>	<b>5.424,39</b>
OBRIGACOES C/PESSOAL	4.528,86	3.717,35
PRO-LABORE A PAGAR	4.528,86	3.717,35
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	2.357,89	1.707,04
INSS.A RECOLHER	623,85	491,38
IRRF A RECOLHER	518,73	258,42
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.215,31	957,24
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.886,75</b>	<b>5.424,39</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>142.204,54</b>	<b>72.641,61</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	60.000,00	60.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>82.204,54</b>	<b>12.641,61</b>
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	82.204,54	12.641,61
SALDO ANTERIOR	2.641,61	0,00
LUCROS ACUMULADOS.	2.641,61	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	79.562,93	12.641,61
SALDO DO EXERCICIO	79.562,93	12.641,61
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>149.091,29</b>	<b>78.066,00</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 149.091,29 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT  
 Contador  
 C.R.C. PR-052068-O/0  
 C.P.F. 745.630.849-72  
 R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SÓCIO ADMINISTRADOR

MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 122.640.396-47  
 R.G. 18578040- MG -

MAIS - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA  
 CNPJ:34.342.005/0001-14 NIRE:41209100862 - 27/07/2019  
 Rua RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 162 SALA 02 Bairro: CENTRO  
 MANGUEIRINHA - PR. CEP: 85540-000

FL. 9

000040

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	01/2020		01/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.996,93		0,00
VENDA DE MERCADORIAS	12.996,93		0,00
PRESTACAO DE SERVICOS	12.996,93		0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	779,81-		0,00
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	779,81-		0,00
SIMPLES NACIONAL	779,81-		0,00
RECEITA LÍQUIDA	12.217,12	100,0 %	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	6.439,14-	52,7- %	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	3.639,14-	29,8- %	0,00
RETIRADA PRO-LABORE	3.639,14-	29,8- %	0,00
DESPESAS GERAIS	2.800,00-	22,9- %	0,00
ASSESORIA E HONORARIOS CONTABEIS	300,00-	2,5- %	0,00
LOCACAO DE VEICULOS	2.500,00-	20,5- %	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.777,98	47,3 %	0,00

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

SÓCIO ADMINISTRADOR

MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 122.640.396-47

R.G. 18578040- MG -





*e*

000041

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12264039647	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA
74563084972	HELONEZ BILINSKI DALMUTT

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/01/2022 13:43 SOB N° 20220021945.  
PROTOCOLO: 220021945 DE 03/01/2022. NIRE: 41209100862.  
MA+SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



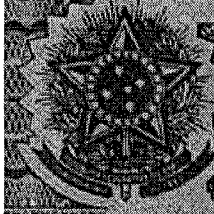
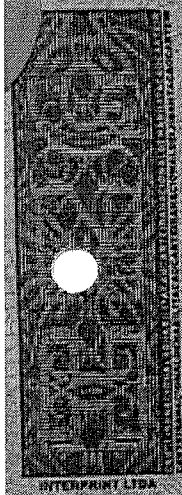
SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 04/01/2022  
empresafacil.pr.gov.br

BRASKHOENIG  
TERPRINT LTDA

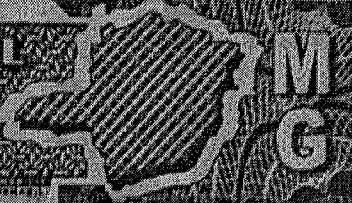
0000422

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1630252223

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1630252223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG18578040 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
122.640.396-47 28/08/1994

FILIAÇÃO  
JOSE GILMAR OLIVEIRA  
SANTOS  
MARIA DO SOCORRO  
MACEDO MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05898424220

VALIDADE  
05/02/2023

1º HABILITAÇÃO  
02/10/2013

OBSERVAÇÕES

MARDEN YURI M. OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

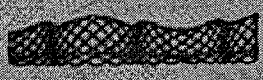
LOCAL  
MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO  
06/02/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DE TRAN/MG

42041174258  
MG528614444

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



**Pessoa Física**  
**Profissional**



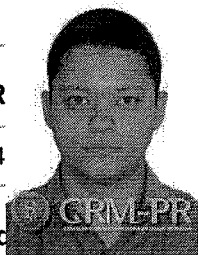
Nome:

CRM: 42264

CR

4

Cid



Nome: MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA

Data de Inscrição: 24/05/2019 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Mangueirinha

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

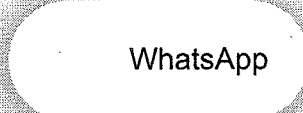
Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

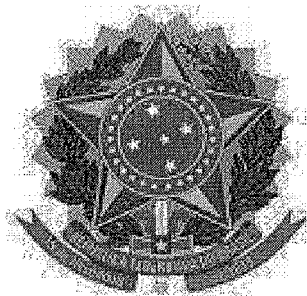
Nome	Situação	CRM
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	Ativo	42264

« 0 < 1 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



000046



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **42264** desde **24/05/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 03/04/2022.**

Chave de validação     [4130b441e88a788bc098aa72f37e33c57f5a3ba7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **03/01/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Marden Yuri Mota Oliveira*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Hospital São Lucas – Pato Branco

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Médico generalista

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Sextas-feiras das 19 às 07horas.

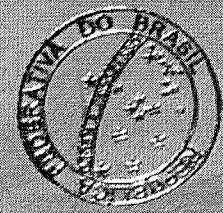
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 03 de janeiro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

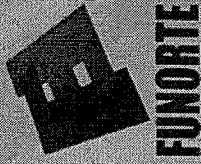
\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I





# INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

PORTARIA MEC 1.416, PUBLICADA NO D.O.U EM 7 DE OUTUBRO DE 2011



A Diretora do Instituto de Ciências da Saúde, Professora **Chailita Pimentel Punes**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a **Colação de Grau do Curso de Medicina em 23 de maio de 2019**, confere a

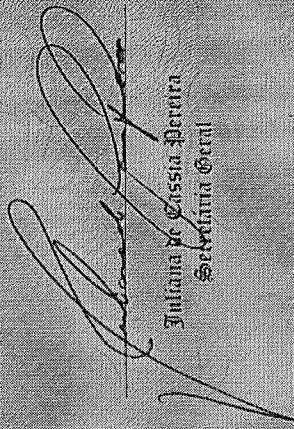
## Marden Duri Mota Oliveira

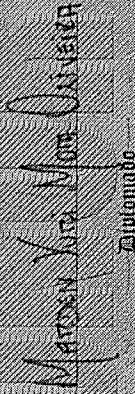
brasileiro, natural de Pirapora - MG, nascido a 28 de agosto de 1994, portador da cédula de identidade nº MG18578040 - SSP/MG, o título de

### Médico

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 19 de junho de 2019

  
Juliana de Cassia Pereira  
Secretária Geral

  
Chailita Pimentel Punes  
Diretora Acadêmica

000046





Instituto de Ciências da Saúde  
Curso de Medicina - Bacharelado

Portaria de Reconhecimento do MEC nº 198 de 01/10/2012. Publicada no D.O.U em 03/10/2012

Autenticação

Conclusão

Ano	Sem	Nº	Livro	Folha
2019	1	378	02	11V

Juliano de Cassia Pereira  
Secretaria Geral

Thaíza Femeniel Nunes  
Diretora Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA

Delegação de Competência para Registro de Diploma, Resolução CNECES nº 12/2007, UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA - Recredenciada pelo Decreto nº 76.793 de 15/12/1975 publicado no D.O.U em 16/12/1975. Mantenedora - Associação Universitária Santa Úrsula - CNPJ: 33.479.965/0001-68.

Diploma registrado sob o nº 2019071184  
no Livro 029 Folhas 30 em 21/06/2019  
Processo Nº 010013840435  
de acordo com o § 1º do Artigo 48, da Lei 9394/96 de 20/12/1996.  
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019

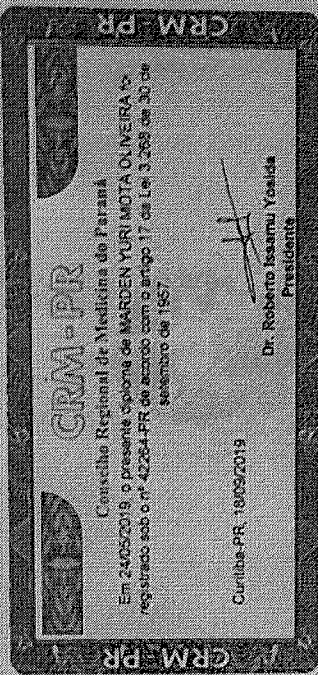
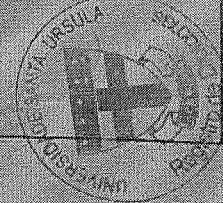
*Charlene Campos da Silva*

Charlene Campos da Silva

Secretária de Expedição e Registro de Diplomas

Delegação de competência para registro de diplomas Portaria de

Nominação nº 045, de 21 de dezembro de 2017



4ª RM - SSMRVA  
Comunicou nesta data a conclusão do curso MFDV, conforme a letra a) do § 1º do Art. 50, da Lei 5.282, de 08 de junho de 1967.  
Belo Horizonte, MG, 11/12/19.

SEÇÃO DE AUTENTICIDADE

3129  
FUNORTE  
AUTENTICADO



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biázotto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 11 48 e

**MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**  
**R VITELIO PARZIANELLO, 1090**  
**PARZIANELLO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85503-410**  
  
CPF 122.640.396-47

Mês de referência **Dezembro/2021** Unidade Consumidora **109123549**  
Vencimento **24/12/2021** VALOR A PAGAR **R\$ 208,10**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20212315044615-5

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: RG 0041359884 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	05/11/2021 0	07/12/2021 153	32 dias 179 kWh	1	179 kWh	5,59 kWh	08/12/2021	06/01/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	185	08/11/2021	212,96
10/2021	0		
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 226.307.266 - SÉRIE B**  
Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	179	0,861006	154,12	154,12	29,00%
ENERGIA CONS B. ESCASSEZ HID	kWh			39,16	39,16	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

14,82

**Informações Suplementares**

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 193,28	Valor ICMS 56,03	Valor Total da Nota Fiscal 208,10
Reservado ao Fisco <b>C89C.1850.E0F6.172C.A18A.91E8.5952.C3DB</b>		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.  
RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,11 E COFINS R\$9,71 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidri: 06/11-07/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 109123549  
Mês 12/2021

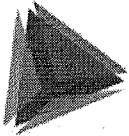
Vencimento 24/12/2021  
Valor a Pagar 208,10



83650000002 8 08100111000 6 00101020212 3 31504461505 4

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="34342005000114"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.342.005/0001-14, estabelecida na Rua Vitelio Parzianello, nº 1090, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.503-410, neste ato representada por Marden Yuri Mota Oliveira, portador do RG nº 18.578-040 SESP-MG e CPF nº 122.640.396-47.

Considerando o Ofício nº 195/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 60 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo SUS e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média complexibilidade, de forma organizada e hierárquica, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexibilidade assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo segundo o grau de complexibilidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

Considerando a indispensabilidade da contratação de profissional médico para a execução de atividades, objetivando o atendimento, a demanda, a qualidade e a agilidade do atendimento à população, bem como a resolutividade dos problemas que se apresentam no próprio município, e em caso mais complexo o encaminhamento ao estabelecimento e/ou Unidade de Saúde conveniada na região.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2022.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 60 HORAS SEMANAIS	240	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 460.800,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês



e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Honório Serpa/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marden Yuri Mota Oliveira**, inscrito no **CRM/PR 42264**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato



correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da

Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2022.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

4/2022000068

Número Processo: 4/2022

Data do Processo: 05/01/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 05/01/2022 11:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 4/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		38.400,00	460.800,00
<b>Total do Participante:</b>						460.800,00
<b>Total Geral:</b>						460.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de January de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

Lhuanna V. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Marcos Brandoli



xCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 24/2022  
PROCESSO 04/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MA + SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 60 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 04/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Honório Serpa - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 04/2022 – fls. 50/59
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 60

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 195/2021, de lavra do Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, em especial a indicação de data de validade no Alvará de Localização de f. 28



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 25/2022  
PROCESSO 04/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MA + SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 60 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 04/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Honório Serpa - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 04/2022 – fls. 50/59
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 60

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2022

**Processo Adm.:** 4/2022

**Data do Processo:** 05/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2022  
b) **Nr. Licitação:** 4/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 05/01/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	38.400,0000	R\$ 460.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 460.800,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 460.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Janeiro de 2022

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONIMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000068

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 4/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 460.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 05/01/2022

PAULO

HORN:554075529 digital por PAULO

49

Assinado de forma

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000069

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 004/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	4/2022			
b)	Nr. Licitação:	4/2022 - IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	05/01/2022			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
			Un.	Quantidade	VI. Unitário
	MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA				
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		UND	12, 000	38.400,0000
	Total fornecedor:				R\$ 460.800,00
	Total geral:				R\$ 460.800,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:CBAD25AF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2022. Edição 2427  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
4/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 4/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 460.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/01/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:0024396F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2022. Edição 2427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

000072  
05/01/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#)**1**[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[Quem Somos](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Recomendação MPPR](#)[Atos Legais](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Leis de Ratificação](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Resoluções](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio](#)[e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Convênios](#)[Recebidos](#)[Convênios](#)[Repassados](#)[Certidões do CONIMS](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[RELATÓRIO](#)[COMPRAS](#)[Portal dos Empregados](#)[Acessos dos Municípios](#)[Área Técnica |](#)[Redes e Programas](#)[TFD](#)[Acesso Serviços de](#)[TFD \(NOVO\)](#)[Área do](#)[Faturamento do](#)[Município](#)[Compras - Preços](#)[Registrados](#)[Área do Prestador](#)[Serviço de Informação ao](#)[Cidadão](#)[SIC Físico](#)[e-SIC](#)[Perguntas](#)[Frequentes](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 146/2021. Data: 11 de dezembro de 2021. Local: Rua...

1. Datas, horas, local e finalidade da reunião. 2. Presença dos membros. 3. Abertura e aprovação da ata da reunião anterior.

PROPOSTA DE ATUAÇÃO PARA CARGO DE TITULO DA TPC PARTICIPATIVO DA TPC

PROPOSTA DE ATUAÇÃO PARA CARGO DE TITULO DA TPC PARTICIPATIVO DA TPC. VAGA PARA O CARGO DE TITULO DA TPC PARTICIPATIVO DA TPC.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 147/2021. Data: 12 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 148/2021. Data: 13 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 149/2021. Data: 14 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 150/2021. Data: 15 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 151/2021. Data: 16 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 152/2021. Data: 17 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 153/2021. Data: 18 de dezembro de 2021. Local: Rua...

1. Datas, horas, local e finalidade da reunião. 2. Presença dos membros. 3. Abertura e aprovação da ata da reunião anterior.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 154/2021. Data: 19 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 155/2021. Data: 20 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 156/2021. Data: 21 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 157/2021. Data: 22 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 158/2021. Data: 23 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 159/2021. Data: 24 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 160/2021. Data: 25 de dezembro de 2021. Local: Rua...

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 161/2021. Data: 26 de dezembro de 2021. Local: Rua...

1. Datas, horas, local e finalidade da reunião. 2. Presença dos membros. 3. Abertura e aprovação da ata da reunião anterior.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 162/2021. Data: 27 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 163/2021. Data: 28 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 164/2021. Data: 29 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 165/2021. Data: 30 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 166/2021. Data: 31 de dezembro de 2021. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 167/2021. Data: 1º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 168/2021. Data: 2º de janeiro de 2022. Local: Rua...

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 169/2021. Data: 3º de janeiro de 2022. Local: Rua...

1. Datas, horas, local e finalidade da reunião. 2. Presença dos membros. 3. Abertura e aprovação da ata da reunião anterior.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 170/2021. Data: 4º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 171/2021. Data: 5º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 172/2021. Data: 6º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 173/2021. Data: 7º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 174/2021. Data: 8º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 175/2021. Data: 9º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO Nº 176/2021. Data: 10º de janeiro de 2022. Local: Rua...

Table with columns: NOME, CPF, PARTICIPATIVO. Lists names and CPF numbers of council members.

social de Viam, sendo realizada 31,5 horas representativa do capital social da TPC... (Continuation of the council meeting minutes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº02/2021 - (Processo Licitatório 117/2021). Data: 04/01/2022.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 04.874.100/0001-88.

CONTRATADA: VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.631.022/0004-65.

OBRETO (O presente contrato tem por objeto a aquisição de material, de acordo com o quadro de especificações técnicas originais da Comissão que serão utilizadas para o atendimento das demandas de Bom Sucesso do Sul - Paraná, conforme especificações abaixo):

Main table for contract items with columns: Número do Item, Código/Produto, Descrição do Item, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Lists various equipment items like 'Elemento Filigrante de Filtro', 'Carvalho Filigrante', etc.

Aplicação Pecuária, Ovinos e Lactoflores para Bovinos de 5,500 horas de 14 Milímetros PC166/C. Sólido B30206 - 3,48kg

Valor Total: R\$ 37.729,46

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Total: R\$ 37.729,46

Valor do Contrato: O valor total do contrato é de R\$ 46.836,18 (Quarenta e seis mil e oitocentas e trinta reais e dezcentos centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Total: R\$ 46.836,18

VALIDADE DO CONTRATO: A validade do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 05 de janeiro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FERREIRI Prefeito Municipal

PROFESSOR PAULO HORN

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, declara que o processo licitatório foi realizado em conformidade com o Edital nº 0001/2022 e o processo licitatório foi realizado em conformidade com o Edital nº 0001/2022.

a) Nº do Processo: 11/2022

b) Nº do Licitatório: 02/2022

c) Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

d) Data de Homologação: 05/01/2022

e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINAPR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vendidos: Item Quantidade Vt. Utilizado Total dos Itens

DONNASCAR & PRZYBYWSEWSKI SERVICIOS MEDICOS BS UNO 12,000 32,000,00 R\$ 384.000,00

SOM TAREFAS R\$ 384.000,00

Total fornecedor: R\$ 384.000,00

Total: R\$ 384.000,00

02 - Autorizar a emissão (da) nota(s) de empenho corresponden(t)em

Atendimento aos Municípios Consorciados 02.01.10.30.02.0002.2.3.30.39.0

PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 9.139, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP, para o exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, ambas da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1996 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP, para o exercício de 2022, conforme a seguir:

§ 1º Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

I - Pagamento em uma única vez, com vencimento em 15 de março de 2022;

II - Pagamento parcelado em 09 (nove) vezes:

- a) 1ª parcela (01/05), com vencimento em 18 de abril de 2022;
- b) 2ª parcela (02/05), com vencimento em 16 de maio de 2022;
- c) 3ª parcela (03/05), com vencimento em 15 de junho de 2022;
- d) 4ª parcela (04/05), com vencimento em 15 de julho de 2022;
- e) 5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de agosto de 2022;
- f) 6ª parcela (06/05), com vencimento em 15 de setembro de 2022;
- g) 7ª parcela (07/05), com vencimento em 17 de outubro de 2022;
- h) 8ª parcela (08/05), com vencimento em 16 de novembro de 2022;
- i) 9ª parcela (09/05), com vencimento em 15 de dezembro de 2022.

§ 2º Taxa de Coleta de Lixo;

I - Pagamento em uma única vez, com vencimento em 15 de março de 2022;

II - Pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:

- a) 1ª parcela (01/05), com vencimento em 15 de março de 2022;
- b) 2ª parcela (02/05), com vencimento em 18 de abril de 2022;
- c) 3ª parcela (03/05), com vencimento em 16 de maio de 2022;
- d) 4ª parcela (04/05), com vencimento em 15 de junho de 2022;
- e) 5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2022.

§ 3º Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP;

I - Pagamento em uma única vez, com vencimento em 15 de março de 2022;

II - Pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:

- a) 1ª parcela (01/05), com vencimento em 15 de março de 2022;
- b) 2ª parcela (02/05), com vencimento em 18 de abril de 2022;
- c) 3ª parcela (03/05), com vencimento em 16 de maio de 2022;
- d) 4ª parcela (04/05), com vencimento em 15 de junho de 2022;
- e) 5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2022.

Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do IPTU aos contribuintes que efetuarem o pagamento em uma única vez com vencimento no dia 15 de março de 2022, conforme determina o art. 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 9.140, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a tabela de vencimentos para o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxas de Verificação do Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, ambas da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1996 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a seguir:

I - 1ª parcela (01/12), com vencimento em 21 de fevereiro de 2022;

II - 2ª parcela (02/12), com vencimento em 21 de março de 2022;

III - 3ª parcela (03/12), com vencimento em 20 de abril de 2022;

IV - 4ª parcela (04/12), com vencimento em 20 de maio de 2022;

V - 5ª parcela (05/12), com vencimento em 20 de junho de 2022;

VI - 6ª parcela (06/12), com vencimento em 20 de julho de 2022;

VII - 7ª parcela (07/12), com vencimento em 22 de agosto de 2022;

VIII - 8ª parcela (08/12), com vencimento em 20 de setembro de 2022;

IX - 9ª parcela (09/12), com vencimento em 20 de outubro de 2022;

X - 10ª parcela (10/12), com vencimento em 21 de novembro de 2022;

XI - 11ª parcela (11/12), com vencimento em 20 de dezembro de 2022;

XII - 12ª parcela (12/12), com vencimento em 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º As Taxas de Verificação do Regular Funcionamento terão vencimento em 20 de maio de 2022, enquanto as Taxas de Vigilância Sanitária terão vencimento em 20 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2022
- b) Nr. Licitação: 2/2022 - R
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/01/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO DO IPR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
FUTUYAMA CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12.000	38.400,0000	R\$ 460.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 460.800,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 460.800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2022
- b) Nr. Licitação: 3/2022 - R
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/01/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
L.W CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12.000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 307.200,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 307.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2022
- b) Nr. Licitação: 4/2022 - R
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/01/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERRA/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MA-SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12.000	38.400,0000	R\$ 460.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 460.800,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 460.800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

MEIO AMBIENTE.  
NOSSA RESPONSABILIDADE!

ASSINE  
46 3220 2066

DIÁRIO DO SUDOESTE  
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

imóveis      veículos      Produtos e serviços



000075

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.342.005/0001-14, estabelecida na Rua Vitelio Parzianello, nº 1090, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.503-410, neste ato representada por Marden Yuri Mota Oliveira, portador do RG nº 18.578-040 SESP-MG e CPF nº 122.640.396-47.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.585.444.0001-42, estabelecida na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, neste ato representado por seu prefeito Sr. Luciano Dias.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada atenderá no Município de **HONÓRIO SERPA/PR**.
- 2.2. A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Honório Serpa/PR, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marden Yuri Mota Oliveira**, inscrito no CRM/PR 42264.
- 2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**2.1.1.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

#### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não;

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e

da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de janeiro de 2022.

  
**MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN:55407552949**  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**LUCIANO DIAS**  
MUNICÍPIO AMUENTE

**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2022.02.01 11:08:52 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.02 07:22:44 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 60 HORAS SEMANAIS	240	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 460.800,00

